



Lei nº 1.720/13 de 23 de setembro de 2013.

“Altera a Lei nº 1.419 de 12 de julho de 2005 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art.1º. O artigo 2º, alíneas “c” e “d” da Lei nº 1.419 de 12 de julho de 2005, passam a contar com a seguinte redação:

c) a cessão de servidor do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, sem ônus para a Instituição Previdenciária conveniada;

d) o desembolso mensal para o município de Silvânia-Go, destinado à cobertura das despesas de expediente e outros gastos relacionados ao objetivo fim da agência previdenciária a ser implantada.

Art.2º- Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 2º da lei 1.419 de julho de 2005 com a seguinte redação:

Art. 2º.

(...)

§ único. A averiguação da disponibilidade de servidor, bem como do quantitativo a ser desembolsado ao INSS fica a cargo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

José da Silva Falcão
Prefeito Municipal